



- CONMEBOL -

Direção de Competições e Operações

Regulamento de Segurança 2025

PORTUGUÊS

CONFEDERACIÓN SUDAMERICANA DE FÚTBOL

PRESIDENTE

Alejandro Domínguez Wilson-Smith

SECRETÁRIO GERAL

José Astigarraga

SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA E DIRETORA JURÍDICA

Monserrat Jiménez

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE FUTEBOL E DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO

Nery Pumpido

DIRETOR DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES

Frederico Nantes

ENDEREÇO:

Autopista Silvio Pettirossi y
Avda. Sudamericana – Luque, Paraguay

TELEFONE:

+595 (21) 517 2000

FAX

+595 (21) 645-792

CORREIO ELETRÔNICO:

secretaria@conmebol.com

SITIO WEB

www.conmebol.com

Proibida a reprodução total ou parcial deste
regulamento sem a permissão expressa da
Confederação Sul-Americana de Futebol.

Diseño y diagramación: **FC DIEZ MEDIA**





Direção de Competições e Operações

Regulamento de Segurança 2025

PORTUGUÊS

Conteúdo.

Relação de termos usados	7
Capítulo 1 – Princípios Gerais	10
Art. 1 Objeto.	11
Art. 2 Âmbito de aplicação.	11
Art. 3 Responsabilidade e Conformidade.	12
Art. 4 Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL.	12
Capítulo 2 – Equipe de Gestão de Segurança	13
Art. 5 Definição.	14
Art. 6 Membros.	14
Art. 7 Sistema de Comunicación EGS.	14
Capítulo 3 – Equipe de Gestão de Segurança	15
Art. 8 Definição da Inspeção Técnica e de Segurança do Estádio.	16
Art. 9 Dia da Inspeção de Segurança do Estádio Anfitrião.	16
Art. 10 Quórum (Assistência) da Inspeção Técnica e de Segurança do Estádio Anfitrião.	17
Art. 11 Reunião de Segurança MD-1.	17
Art. 12 Dia da Reunião de Segurança no Estádio Mandante.	18
Art. 13 Presença (Quórum) Reunião de Segurança da Partida MD-1.	18
Art. 14 Formato da Reunião de Segurança.	19
Capítulo 4 – Oficiais de Segurança	20
Art. 15 Nomeação do Oficial de Segurança da AM – OSAM.	21
Art. 16 Nomeação de Oficiais de Segurança da CONMEBOL – OSC.	21
Art. 17 Nomeação de Oficiais de Segurança de Clubes – OSCL.	22
Art. 18 Perfis OSAM u OSCL.	22

Art. 19	Funções OSAM e OSCL Mandante.	23
Art. 20	Funções OSAM e OSCL Visitante.	27
Capítulo 5 – Requisitos Técnicos de Infraestrutura e Tecnologia		29
Art. 21	Requisitos.	30
Capítulo 6 – Objetos Proibidos, Tecidos e Ativações		34
Art. 22	Objetos Proibidos.	35
Art. 23	Instalação de tecidos.	36
Art. 24	Solicitação de ativações.	37
Capítulo 7 – Código de Conduta em Estádios		40
Art. 25	Código de conduta.	41
Capítulo 8 – Capacidade dos Estádios		43
Art. 26	Capacidade para Competições de Seleções e Clubes.	44
Art. 27	Capacidade habilitada para a partida.	44
Capítulo 9 – Venda e Controle de Ingressos		45
Art. 28	Relación Aforo / Venta de Entradas.	46
Art. 29	Sistema de venda de ingressos.	46
Art. 30	Venda de ingressos público visitante.	47
Art. 31	Procedimentos administrativos.	48
Art. 32	Sem venda de ingressos na bilheteria do estádio.	48
Capítulo 10 – Credenciamentos		49
Art. 33	Conceito.	50
Capítulo 11 – Planos Operacionais de Segurança		51
Art. 34	Definição de POS.	52
Art. 35	Âmbito de aplicação.	52
Art. 36	Fases do espetáculo esportivo.	53

Art. 37	Análise de riscos.	54
Art. 38	Categorização de partidas.	54
Art. 39	Planos Operacionais de Segurança.	55
Art. 40	Planos Operacionais de Segurança Estádios Mandantes.	56

Capítulo 12 – Gestão de Crise **63**

Art. 41	Definição.	64
Art. 42	Formação de Grupo de Crise.	64
Art. 43	Procedimento de Gestão de Crise.	65
Art. 44	Gerenciamento do tempo.	65
Art. 45	Responsables.	66

Capítulo 13 – Relacionamento com Grupos de Torcedores **67**

Art. 46	Promoção do Convívio.	68
Art. 47	Informações para torcedores visitantes.	69

Capítulo 14 – Medidas Complementares **70**

Art. 48	Atos políticos.	71
Art. 49	Atos discriminatórios, racistas e ofensivos.	71
Art. 50	Socialização.	71
Art. 51	Certificação de segurança dos estádios.	71

Relação de termos usados.

TERMO	DEFINIÇÃO
Ativações	Qualquer atividade a ser realizada que envolva pessoas e objetos.
Capacidades	Capacidade total de lugares para acomodar o público em um estádio de futebol.
Associação Membro (AM)	Associação, Federação e/ou Confederação de Futebol afiliada à CONMEBOL.
Anfitrião	Associação Membro ou clube que atua como organizador e/ou sede de um evento esportivo de futebol.
Ameaça e/ou Risco	Probabilidade de ocorrer um evento que afete a segurança de pessoas e infraestrutura
Ameaça Antropogênica	Qualquer ação produzida pela atividade e comportamento humano.
Ameaça Natural	Fenômenos atmosféricos, hidrológicos, geológicos, sísmicos e vulcânicos que, devido à sua localização, gravidade e frequência, afetam seres humanos, estruturas e atividades.
Ameaça Técnica	Afetação do bom funcionamento operacional e funcional da infraestrutura física, nível de confiabilidade e qualidade.
Autoridades Públicas	Autoridades nacionais, municipais, governamentais e qualquer outra responsável pela ordem e segurança pública (polícia, primeiros socorros e serviços médicos, bombeiros, autoridades de trânsito, etc.).
APS	Atenção Primária à Saúde.
Torcidas organizadas	Grupos organizados de torcedores identificados com um clube específico, de comportamento diferenciado.
Bombeiros	Autoridade responsável por prevenir e controlar incêndios e fenômenos associados.

TERMO	DEFINIÇÃO
Campo de Jogo	Espaço compreendido entre a primeira fila das arquibancadas na sua parte inferior em direção ao centro do campo de jogo.
Categorización	Clasificación dada a un partido de fútbol, para el manejo de riesgos antrópicos, técnicos y naturales, la cual determinará la estructura funcional y operativa requerida para el diseño y aplicación de los Planes Operacionales de Seguridad.
Competición	Campeonatos, torneos, partidos de la CONMEBOL.
CONMEBOL, Confederación, CSF.	Confederación Sudamericana de Fútbol.
Escenario Deportivo	Estadio de fútbol donde se realiza la competición debidamente declarado por el Club Local y aprobada por CONMEBOL.
EGS (Equipo de Gestión de Seguridad)	Grupo de entidades públicas y privadas responsables de elaborar e implementar los POS necesarios para la competición (selecciones o clubes), adoptando todas las medidas, planes y estrategias destinadas a preservar la seguridad, orden público y buen desarrollo de la competición.
Evento Deportivo	Corresponde a todos los torneos/campeonatos organizados por el Dirección de Competiciones y Operaciones de la CONMEBOL.
FIFA	<i>Fédération Internationale de Football Association.</i>
Grupos de Aficionados	Conjunto no organizado de individuos que conforman un grupo de seguidores de un equipo o selección nacional de fútbol.
GSCO	Gerencia de Seguridad Competiciones y Operaciones de la CONMEBOL.
Inmediaciones	Es el espacio comprendido entre el/los anillo/s de seguridad y el Estadio.
Lista de Chequeo OSC	Formato de control de cumplimiento de las de actividades a realizar por los OSC.
MD	Match day; día de realización del partido. Match day -1 (MD-1); establece que falta un día para la realización de un partido. Match day -2 (MD-2); establece que faltan dos días para la realización de un partido.

TERMO	DEFINIÇÃO
OSAM	Oficial de segurança nomeado por uma Associação Membro.
OSC	Oficial de segurança nomeado pela CONMEBOL.
OSCL	Oficial de Segurança nomeado pelo Clube em sua Carta de Conformidade e Compromisso.
Outras Competições	Qualquer competição que não seja CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana.
País/cidade anfitrião	Local onde acontece o evento esportivo.
POS	Planos Operacionais de Segurança.
Pessoal Saúde	Pessoal responsável pela prestação de cuidados médicos pré-hospitalares. (Primeiros socorros).
Pessoal de Segurança Privada	Pessoal auxiliar de segurança, encarregado de apoiar o trabalho da polícia.
Pessoal de logística	Pessoal de apoio e orientação a toda pessoa que presencia o evento esportivo (partida).
Sistema COMET	Sistema informático fornecido pela CONMEBOL, através do qual é realizada a gestão do futebol, que automatiza processos e centraliza todas as informações.
RRA	Área de Revisão de Arbitragem no campo de jogo do Sistema VAR.
VAR	<i>Vídeo Assistant Referee</i> , Árbitro Assistente de Vídeo.
VOR	Sala de Operações VAR.
VIP	<i>Very important Person</i> , Pessoa Muito Importante. Pessoas designadas pela administração da CONMEBOL em seus respectivos credenciamentos.



- CONMEBOL -

Capítulo 1

Princípios Gerais

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2025



ARTÍCULO 1

Objeto.

Regular as estratégias operacionais, processos, procedimentos, regulamentos, funções, deveres, responsabilidades e quantificação dos recursos humanos, técnicos e logísticos necessários ao planejamento, organização, execução e controle dos Planos Operacionais de Segurança, doravante POS, sejam eles destinados a hotéis, campos de treinamento, viagens oficiais e estádios-sede das competições de seleções nacionais e clubes da CONMEBOL; com o objetivo de preservar a ordem pública, a segurança, o conforto e o bem-estar de qualquer pessoa que frequente o estádio, seja para cumprir função de patrocínio, como espectador, como atleta, como oficiais de clube, como oficiais da partida, como jornalistas, como pessoal de apoio, como público em geral, entre outros.

ARTÍCULO 2

Âmbito de aplicação.

Este regulamento de segurança se aplica a todas as competições de seleções e clubes organizadas pela Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL, e poderá ser complementado por meio de diretrizes, circulares, disposições, protocolos, recomendações e sugestões relativas à segurança humana, segurança física, logística ou infraestrutura para cada competição conforme

considerado necessário.

ARTÍCULO 3

Responsabilidade e Conformidade.

A organização, segurança física (infraestruturas), segurança humana, conforto, logística, higiene, saúde pública, bem como o bem-estar e tranquilidade das delegações esportivas mandantes, visitantes e autoridades esportivas, durante todo o tempo de estadia na cidade anfitriã, é da responsabilidade das Associações Membro, doravante AM, para competições de seleções nacionais ou dos clubes anfitriões no caso de competições de clubes.

O cumprimento deste regulamento é OBRIGATÓRIO e o seu descumprimento constitui uma infração disciplinar, cabendo aos órgãos judiciais da CONMEBOL o poder de impor sanções quando apropriado.

ARTÍCULO 4

Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL.

A Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL, doravante GSCO, é responsável por oferecer apoio, capacitação e orientação às AM e aos clubes participantes das competições de seleções e clubes organizadas pela CONMEBOL em relação a normativas, planos operacionais de segurança, logística e análise de riscos, visando a identificação, prevenção e mitigação de qualquer ameaça antropogênica, técnica ou natural que possa impactar na segurança humana, segurança física e na ordem pública.



Capítulo 2

Equipe de Gestão de Segurança

ARTÍCULO 5**Definição.**

A Equipe de Gestão para a Segurança, doravante EGS, será composta pelas entidades públicas e privadas responsáveis por elaborar e implementar os Planos Operacionais de Segurança, doravante POS, adotando assim todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para preservar a segurança, conforto, ordem pública, convivência e o bom desenvolvimento das competições de seleções ou clubes da CONMEBOL.

ARTÍCULO 6**Membros.**

De acordo com a norma nacional e a estrutura administrativa e esportiva da competição, cada AM anfitriã ou Clube Local deverá formar uma Equipe de Gestão para a Segurança (EGS), composta pelas entidades públicas e privadas listadas a seguir:

- a. Responsável pela Segurança da AM (competição de seleções) ou Oficial de Segurança do clube anfitrião (competição de clubes).
- b. Um (1) representante do governo local (cidade).
- c. Um (1) representante da Polícia anfitriã.
- d. Um (1) representante de segurança privada e logística. (De acordo com a normal local)
- e. Um (1) representante dos Bombeiros Locais.
- f. Um (1) representante da Proteção Civil e/ou Gestão de Riscos.
- g. Um (1) representante da Operadora de Saúde (APS).
- h. Um (1) representante da Administração do Estádio.
- i. Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Parágrafo. Caso a norma nacional e jurisdicional, estadual ou da cidade anfitriã determinem outras entidades para compor o EGS, estas serão envolvidas conforme suas funções e responsabilidades

ARTÍCULO 7**Sistema de Comunicación EGS.**

O EGS deverá contar com um sistema interno de comunicações (rádios de via dupla), que permita o monitoramento e controle do espetáculo esportivo em todas as suas fases e, dessa forma, reagir a qualquer contingência ou emergência.



Capítulo 3

Equipe de Gestão de Segurança



ARTÍCULO 8

Definição da Inspeção Técnica e de Segurança do Estádio.

Será realizada uma inspeção nos estádios anfitriões das competições de seleções ou clubes organizadas pela CONMEBOL, por meio da qual serão verificadas as condições funcionais, operacionais, de infraestrutura geral, esportiva, segurança, conforto, higiene e salubridade.

ARTÍCULO 9

Dia da Inspeção de Segurança do Estádio Anfitrião.

A inspeção técnica e de segurança do estádio anfitrião será realizada da seguinte maneira:

- a. En el caso de la de la CONMEBOL Libertadores y CONMEBOL Sudamericana, la inspección se llevará a cabo el día antes del partido (MD-1).
- b. Para as competições de seleções ou clubes diferentes da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a inspeção será realizada dois dias antes do início da competição (MD 2).

ARTÍCULO 10**Quórum (Assistência) da Inspeção Técnica e de Segurança do Estádio Anfitrião.**

À inspeção técnica e de segurança assistirão as seguintes entidades:

- a.** Responsável pela Segurança do AM (competição de seleções) ou Oficial de Segurança do clube anfitrião (competição de clubes).
- b.** Um (1) representante do Governo Local (Cidade).
- c.** Um (1) representante da Polícia local.
- d.** Um (1) representante de Segurança Privada e/ou logística.
- e.** Um (1) representante dos Bombeiros Locais.
- f.** Um (1) representante da Proteção Civil e/ou Gestão de Riscos.
- g.** Um (1) representante da Operadora de Saúde (APS).
- h.** Um (1) representante da Administração do estádio.
- i.** Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Em todo caso, a inspeção técnica e de segurança do estádio anfitrião será válida com a presença da metade mais uma das entidades mencionadas neste artigo, ou seja, 5 entidades. No entanto, considera-se obrigatória a presença das entidades que se relacionam a seguir:

- a.** Oficial de segurança da AM ou clube local.
- b.** Representante da polícia da cidade-sede da competição.
- c.** Representante da empresa de segurança privada e/ou logística de acordo com as normas nacionais.
- d.** Representante Operador de Saúde (APS).

A não presença de qualquer uma das entidades listadas acima será considerada uma violação deste regulamento.

ARTÍCULO 11**Reunião de Segurança MD-1.**

Após a inspeção de segurança do estádio anfitrião, será realizada a reunião de segurança da partida MD-1, através da qual as entidades membros do EGS apresentarão o POS correspondente. A critério do OSC designado, a inspeção de segurança do estádio anfitrião e a reunião de segurança da partida poderão ser fundidas (juntadas) por meio de um reconhecimento operacional do estádio, tanto externo quanto internamente.

Caso a reunião não possa ser realizada no estádio anfitrião, o OSCL local deverá enviar, até 24 horas antes da reunião, um e-mail para seguridad@conmebol.com solicitando a mudança de local, indicando os motivos. Em todo caso, a CONMEBOL se reserva o direito de autorizar ou negar essa solicitação.

ARTÍCULO 12

Dia da Reunião de Segurança no Estádio Mandante.

A reunião de segurança será realizada da seguinte forma:

- a.** No caso da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a reunião de segurança ocorrerá na véspera da partida (MD-1).
- b.** Para competições de seleções e clubes que não sejam a CONMEBOL Libertadores e a CONMEBOL Sudamericana, a reunião de segurança será realizada dois dias antes do início da competição (MD-2).

ARTÍCULO 13

Presença (Quórum) Reunião de Segurança da Partida MD-1.

As seguintes entidades participarão da reunião de segurança da partida MD-1:

- a.** Responsável pela Segurança da AM (competição de seleções) ou Oficial de Segurança do clube anfitrião (competição de clubes).
- b.** Um (1) representante do Governo Local (Cidade).
- c.** Um (1) representante da Polícia anfitriã.
- d.** Um (1) representante de segurança privada e/ou logística.
- e.** Um (1) representante dos Bombeiros Locais.
- f.** Um (1) representante da Proteção Civil e/ou Gestão de Riscos.
- g.** Um (1) representante da Operadora de Saúde (APS).
- h.** Um (1) representante da Administração do Estádio.
- i.** Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Em todo caso, a reunião de segurança do estádio anfitrião será válida com a presença da metade mais uma das entidades mencionadas neste artigo, ou seja, 5 entidades. No entanto, considera-se obrigatória a presença das entidades que se relacionam a seguir:

- a.** Oficial de segurança da AM ou clube local,
- b.** Representante da polícia da cidade-sede da competição.

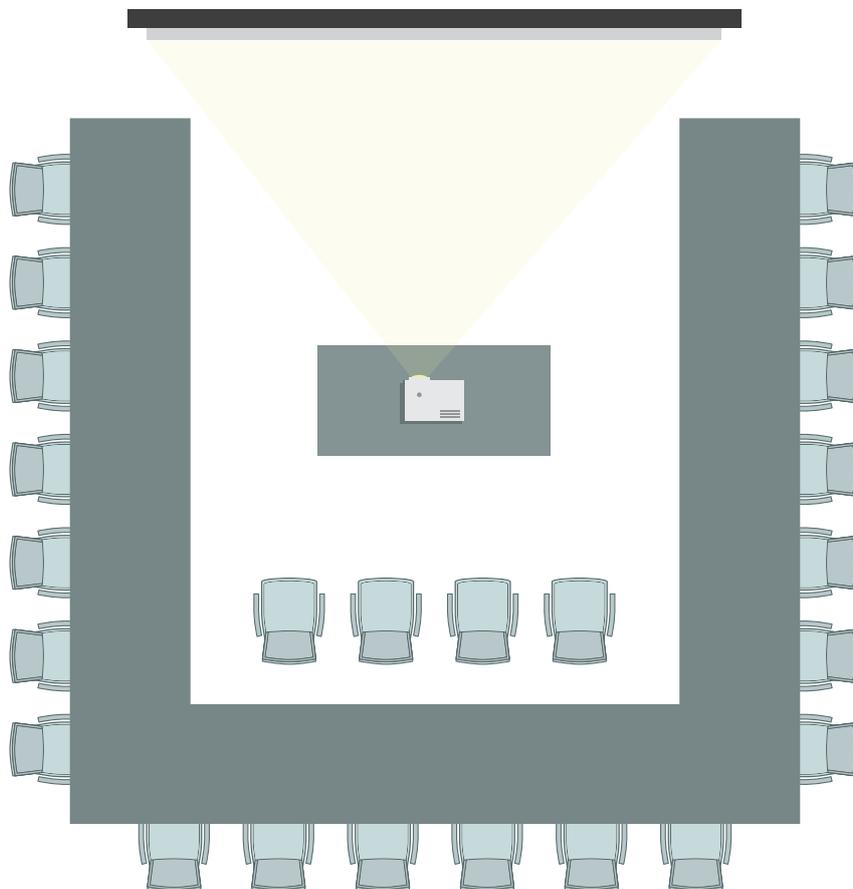
- c. Representante da empresa de segurança privada e/ou logística de acordo com as normas nacionais.
- d. Representante Operador de Saúde (APS).

ARTÍCULO 14

Formato da Reunião de Segurança.

De acordo com a competição a ser realizada (seleções ou clubes), as Associações Membro ou clubes locais anfitriões serão responsáveis por disponibilizar um local no estádio anfitrião para a realização da reunião de segurança da partida MD-1, levando em consideração o seguinte:

- a. Instalação de mesas em formato “U” para aproximadamente 20 pessoas.
- b. Cabeceira da mesa “U” para 6 pessoas.
- c. Projetor de áudio e vídeo.





- CONMEBOL -

Capítulo 4

Oficiais de Segurança

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2025



ARTÍCULO 15

Nomeação do Oficial de Segurança da AM – OSAM.

As AM designarão um Oficial de Segurança, doravante OSAM, que fornecerá à GSCO da CONMEBOL toda a colaboração, apoio e assessoria necessários em relação ao planejamento, organização, execução e controle dos POS necessários para as competições de seleções e clubes da CONMEBOL, a serem realizadas em seus respectivos países.

Além disso, os OSAM fornecerão aos seus clubes afiliados todo o apoio necessário em relação à estrutura administrativa e operacional de segurança durante as competições de seleções e clubes da CONMEBOL, garantindo assim o cumprimento do presente regulamento de segurança.

Da mesma forma, e de acordo com o regulamento de segurança da FIFA em seu Anexo A, o OSAM assumirá a responsabilidade global por todas as questões de segurança relacionadas às competições organizadas pela FIFA, especialmente no que diz respeito aos jogos das Eliminatórias para a Copa do Mundo da FIFA.

ARTÍCULO 16

Nomeação de Oficiais de Segurança da CONMEBOL – OSC.

A solicitação da Direção de Competições e Operações da CONMEBOL, as AM postularão Oficiais de Segurança, cujo perfil, aptidões e funções estão estabelecidos no Manual de Funções do OSC.

Para estes fins, a CONMEBOL realizará o respectivo treinamento com o correspondente exame de conhecimentos que deverá ser aprovado pelos candidatos da AM e, da mesma forma, um exame de integridade. Conseqüentemente, a CONMEBOL poderá rejeitar a nomeação de um Oficial de Segurança. A CONMEBOL poderá, por sua vez, nomear os OSC que considerar pertinentes, sem necessidade de indicação da AM.

ARTÍCULO 17

Nomeação de Oficiais de Segurança de Clubes – OSCL.

Cada clube participante em qualquer uma das competições de clubes da CONMEBOL deverá inscrever, através da Carta de Conformidade e Compromisso, um RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA, o qual também deverá estar inscrito na lista de boa fé. No entanto, os clubes poderão inscrever na Lista de Boa Fé os OSCL adicionais que considerarem necessários.

Em caso de alteração do OSCL incluído na Carta de Conformidade e Compromisso, deverá ser informado à GSCO através da Associação Membro utilizando o Formulário de Substituição de Representantes da Carta de Conformidade e Compromisso, disponível no Sistema COMET. A alteração deverá ser enviada com uma antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas do dia da partida para os e-mails: seguridad@conmebol.com y competiciones@conmebol.com.

Em caso de alteração do OSCL incluído na Lista de Boa Fé, deverá ser informado à GSCO através da Associação Membro utilizando o Formulário de Substituição de Representantes da Comissão Técnica, disponível no Sistema COMET. A alteração deverá ser realizada conforme o estipulado no Manual de Clubes vigente.

Os responsáveis pela segurança das AM e responsáveis pela segurança dos clubes participantes das competições da CONMEBOL (Seleções ou Clubes), comparecerão obrigatoriamente ao workshop de segurança realizado anualmente pela GSCO e, estes por sua vez, terão a obrigação de capacitar os demais Membros que compõem suas respectivas equipes, áreas, diretorias e/ou departamentos de segurança.

ARTÍCULO 18

Perfiles OSAM u OSCL.

Os OSCL devem atender ao perfil apresentado a seguir:

PERFIL

- a. Maior de 21 anos.
- b. Nível acadêmico: Técnico e/ou Profissional.
- c. Não poderá exercer ou estar inscrito na Carta de Conformidade e Compromisso ou na Lista de Boa-Fé em cargo diferente do de oficial de segurança do seu respectivo clube.

- d. Disponibilidade de tempo para o exercício de suas funções.
- e. Conhecimento sobre planejamento, organização, execução e controle de eventos com grande público (ênfase no futebol).
- f. Conhecimento na elaboração e implementação de Planos Operacionais de Segurança (POS) para estádios.
- g. Conhecimento em controle e ordem de multidões.
- h. Conhecimento em processos de evacuação.
- i. Conhecimento na gestão de pessoal de segurança privada e/ou logística em estádios de futebol.
- j. Conhecimento das normas legais nacionais vigentes em matéria de segurança no futebol.
- k. Conhecimento do Regulamento de Segurança da CONMEBOL.

ARTÍCULO 19

Funções OSAM e OSCL Mandante.

- a. Realizar todas as gestões necessárias perante as autoridades locais, a fim de cumprir com o disposto neste Regulamento de Segurança.
- b. Servir como elo de ligação entre a GSCO e as autoridades públicas e privadas da cidade-sede.
- c. Estabelecer contato com o OSC designado para iniciar as coordenações referentes a:
 - I. Questões relacionadas à segurança da partida.
 - II. Histórico de jogos anteriores.
 - III. Outros assuntos que sejam considerados necessários.
- d. Estabelecer contato com o OSCL visitante para realizar as coordenações necessárias relacionadas ao itinerário de viagem até a cidade-sede, quantidade de ingressos conforme disposto no Artigo 30 deste regulamento, esquema de segurança do hotel de hospedagem, campos de treinamento a serem utilizados e toda situação que influencie na sua segurança e bem-estar.
- e. Fornecer toda a colaboração e informações necessárias ao OSC designado sobre assuntos relacionados ao exercício de suas funções.
- f. Em qualquer situação que impeça o cumprimento de suas funções, será substituído por outro OSCL, conforme estipulado no Artigo 18 deste regulamento.
- g. Cumprir com as normas nacionais, locais e da respectiva Associação-Membro (AM) no que diz respeito à segurança no futebol.



- h.** Organizar, conforme estabelecido nos Artigos 8, 9 e 10 deste regulamento, a inspeção técnica e de segurança do estádio-sede da competição.
- i.** Organizar, conforme estabelecido nos Artigos 11, 12, 13 e 14 deste regulamento, a reunião técnica e de segurança MD-1/MD-3, de acordo com a competição a ser realizada.
- j.** Preencher a lista de presença da reunião de segurança MD-1 ou MD-3, conforme a competição, e entregá-la ao OSC designado antes do início da reunião.
- k.** Elaborar o relatório de segurança MD-1, que deverá ser carregado na plataforma de segurança antes da chegada do OSC à cidade-sede.
- l.** Garantir a elaboração e implementação dos Planos Operacionais de Segurança (POS), que devem ser carregados na plataforma de segurança antes da chegada do OSC à cidade-sede.
- m.** Participar obrigatoriamente da inspeção de segurança do estádio-sede, reunião de segurança da partida (MD-1/MD-2) e reunião de coordenação da partida (MD), conforme a competição.
- n.** Garantir a presença de todas as entidades que compõem o EGS na inspeção técnica e de segurança do estádio-sede e na reunião de segurança da partida MD-1.
- o.** Garantir a presença da polícia local, do representante da empresa de segurança privada ou logística conforme a legislação nacional, e do operador de saúde na reunião de coordenação da partida MD-1.

- p.** Apresentar na reunião de segurança os POS, que incluem: plano de segurança, plano de saúde, plano de combate a incêndios, plano de segurança privada e/ou logística, plano de controle de trânsito e mobilidade, zoneamento das áreas operacionais, fluxos de entrada de pedestres (externos e internos), fluxos de veículos, controles de acesso, setor de torcedores visitantes, ativações a serem realizadas, entre outros. A apresentação desses planos será responsabilidade do OSCL ou de cada entidade do EGS, conforme suas funções e responsabilidades.
- q.** Solicitar e coordenar com a polícia local ou segurança privada o serviço de custódia e controle do entorno dos hotéis das delegações esportivas visitantes durante a estadia na cidade-sede, prevenindo a presença de pessoas que perturbem o descanso e o bem-estar dos jogadores com fogos de artifício, cantorias, batuques, apitos e similares. Esta medida também se aplica aos hotéis das delegações esportivas locais.
- r.** Realizar treinamentos e capacitações necessários para o pessoal de segurança privada ou logística conforme a legislação nacional, a fim de aplicar os critérios de segurança estabelecidos neste regulamento e nos POS definidos pelo EGS.
- s.** Solicitar e coordenar com a polícia local serviços de escolta para as delegações esportivas local e visitante nos deslocamentos oficiais conforme a necessidade:
 - I.** Aeroporto – Hotel.
 - II.** Hotel – Campo de Treinamento – Hotel.
 - III.** Hotel – Estádio – Hotel.
 - IV.** Hotel – Aeroporto.

Recomenda-se que a escolta conte com pelo menos quatro motos e duas viaturas.

- t.** Coordenar com a polícia local as rotas principais e alternativas para os deslocamentos oficiais das delegações esportivas, conforme especificado no item S deste artigo.
- u.** Solicitar e coordenar com a polícia local escolta para os árbitros designados nos deslocamentos oficiais:
 - I.** Hotel – Estádio – Hotel (Teste de VAR).
 - II.** Hotel – Estádio – Hotel (Dia da partida).
- v.** Solicitar e coordenar com a polícia local escolta para o veículo de transporte de materiais das delegações locais e visitantes nos seguintes trajetos:
 - * Delegações locais:**
 - I.** Hotel – Estádio – Hotel.
 - * Delegações visitantes**
 - I.** Aeroporto – Hotel – Aeroporto
 - II.** Hotel – Campo de Treinamento – Hotel
 - III.** Hotel – Estádio – Hotel (dia da partida)

- w.** Nos casos em que a partida ocorra em cidades de altitude, exigindo que a delegação visitante pernoite em outra cidade, o OSAM (para competições de seleções) ou o OSCL (para competições de clubes) deverá coordenar a escolta para os deslocamentos oficiais e a proteção dos hotéis e campos de treinamento nessas cidades.
- x.** Estar presente no estádio-sede com no mínimo duas (2) horas de antecedência à abertura dos portões. Para partidas de alto risco, a antecedência mínima será de quatro (4) horas.
- y.** Responsabilizar-se pela organização, segurança física (infraestrutura) e humana, conforto, logística, higiene, saúde pública, bem como pelo bem-estar das delegações locais, visitantes e das autoridades esportivas, quando seu clube for obrigado a jogar em outro estádio por sanção disciplinar da CONMEBOL ou qualquer outro motivo.
- z.** Oferecer apoio e proteção ao OSC e demais autoridades de partida, especialmente quando a segurança for comprometida.
- aa.** Informar ao OSC sobre qualquer situação que possa afetar o desenvolvimento normal e a ordem pública antes, durante e após o evento esportivo.
- ab.** Fornecer ao Sistema VAR os seguintes recursos:
 - i.** Quatro (4) seguranças ou logísticos para o contêiner.
 - ii.** Dois (2) seguranças ou logísticos para ambientes fechados.
 - iii.** Dois (2) seguranças ou logísticos para a área de revisão no campo de jogo.
 - iv.** Um (1) segurança para acompanhar os árbitros do contêiner e/ou sala VAR até o vestiário.
- ac.** Designar equipe de segurança para o complexo de transmissão, cabines de imprensa, sala de conferências, zona mista, plataformas de câmeras e todas as áreas relacionadas às operações de mídia e transmissão.
- ad.** Instalar cercas para isolar e proteger o complexo de TV (TV compound) e implementar controle de acesso desde sua montagem até a desmontagem. (Consultar o Manual de Clubes para mais detalhes).
- ae.** Cumprir as recomendações de segurança emitidas pelo OSC e responder prontamente a suas solicitações relacionadas às suas funções.
- af.** Informar ao OSC qualquer situação que possa afetar a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.
- ag.** Assim que a evacuação do estádio for confirmada, poderá deixar o estádio-sede.
- ah.** Outras funções que sejam consideradas necessárias.



ARTÍCULO 20

Funções OSAM e OSCL Visitante.

- a. Deslocar-se obrigatoriamente com sua respectiva seleção ou clube, quando jogar como visitante.
- b. Estar a cargo e ser responsável por todas as questões relacionadas à segurança e logística do seu respectivo clube quando jogar como visitante.
- c. Conforme a competição a ser disputada (CONMEBOL Libertadores, CONMEBOL Sudamericana ou Eliminatórias), o OSAM ou OSCL visitante deverá carregar na plataforma de segurança 72 horas antes do início da viagem sua respectiva declaração de viagens e a agenda de atividades a serem realizadas no país anfitrião.
- d. Se possível, comparecer à reunião e inspeção técnica e de segurança do estádio anfitrião.
- e. Presença obrigatória na reunião de coordenação da partida que será realizada no mesmo dia da partida (MD), em horário a ser estabelecido entre o delegado da partida e o clube local.
- f. Informar ao OSC, OSAM ou OSCL mandante o número aproximado de espectadores visitantes que viajarão até a cidade-sede da partida.
- g. Chegar ao estádio anfitrião pelo menos noventa minutos (-90) antes do início da partida.

- h.** Informar, o mais tardar na reunião de coordenação, se após o jogo a delegação esportiva se deslocará ao hotel de concentração ou ao aeroporto da cidade-sede, acima mencionados, para coordenação dos respetivos serviços de escolta policial.
- i.** Informar o OSC ou o delegado da partida sobre qualquer situação que ameace a segurança e o bem-estar da sua delegação antes, durante e depois da partida (se possível, fornecer provas fotográficas, filmagens, etc.).
- j.** Cumprir as recomendações de segurança emitidas pelo OSC e responder oportunamente às suas exigências relacionadas com o exercício das suas funções.



Capítulo 5

Requisitos Técnicos de Infraestrutura e Tecnologia



ARTÍCULO 21

Requisitos.

Os estádios que receberem competições de Seleções e Clubes deverão contar com a infraestrutura e tecnologia de segurança listadas abaixo:

- a. Arquibancadas.** Feitas de material resistente, oferecendo condições estruturais, de conforto, higiene e visibilidade ideais. Estádios com arquibancadas temporárias ou desmontáveis não serão habilitados para as competições da CONMEBOL. No entanto, haverá alguns casos especiais relacionados ao futebol de praia e futsal, para os quais deve-se consultar a correspondente Diretriz de Segurança.
- b. Rotas de Evacuação.** Rotas de fluxo de pedestres rápidas e seguras, através das quais as pessoas em situação de calma ou emergência se deslocarão para um local de menor risco.
- c. Sistemas de Sinalização.** Conjunto padronizado de sinalização, que serve para indicar rotas de evacuação e elementos de proteção necessários, em momentos de calma ou emergência. Eles também marcarão locais para posicionar desfibriladores e pessoal de saúde.
- d. Pontos de Encontro.** Locais de concentração para todas as pessoas, especialmente aquelas que são altamente vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e mulheres grávidas.

- e. Portões de entrada.** Abertura com seu correspondente elemento físico de fechamento por onde entra o público. O número de portões deverá ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.
- f. Portas de saída.** Abertura com seu correspondente elemento físico de fechamento por onde sai o público. O número de portas de saída deverá ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.
- g. Portas de emergência.** Abertura que suporta as portas de saída caso seja necessária uma evacuação de emergência. O número de portas de emergência deverá ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.
- h. Portas que dão acesso ao campo de jogo.** Abertura localizada na parte inferior das arquibancadas, que conduzirá o público ao campo de jogo em caso de evacuação de emergência. As portas de evacuação para o campo de jogo deverão ser diretamente proporcionais à capacidade de cada arquibancada.
- i. Cercas de Separação entre arquibancadas e campo de jogo (opcional).** Elemento físico (arame, fenólico, outro) que separa as arquibancadas do campo de jogo. Caso existam, devem ter altura mínima de 2,50 metros e ceder rapidamente em caso de evacuação de emergência. No caso de fossas de separação deverão existir pontes de passagem proporcionais à capacidade de cada arquibancada.
- j. Separações entre arquibancadas (Setores).** Elemento físico (arame, fenólico, outro) localizado em cada lado das arquibancadas, através do qual se estabelece uma separação entre elas. Estas cercas devem ter altura mínima de 2,50 metros e ceder rapidamente em caso de evacuação de emergência.
- k. Salas de Atenção Primária de Saúde APS.** Local destinado aos cuidados de saúde primários, que deve estar devidamente equipado e condicionado para a prestação de primeiros socorros. Deve atender aos requisitos obrigatórios das normativas nacionais.
- l. Iluminação de áreas externas ao recinto esportivo.** Sistema de iluminação que proporcione ao público trânsito seguro, orientação, localização e identificação e que ainda permita a detecção de qualquer ação que altere a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.
- m. Iluminação das áreas internas do recinto esportivo.** Sistema de iluminação nas áreas internas (abertas e fechadas) do palco, proporcionando ao público passagem segura, orientação, localização e identificação e que ainda permita a detecção de qualquer ação que altere a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.
- n. Túneis infláveis ou túneis de segurança para a saída dos jogadores.** Protetores removíveis através dos quais será realizado o deslocamento direto e seguro de atletas e autoridades esportivas dos seus respectivos vestiários e posições, para o campo de jogo e vice-versa. A sua utilização pode ser opcional dependendo das condições de segurança que surjam. Os túneis infláveis ou túneis de segurança a utilizar devem estar isentos de publicidade;

exceto aquelas específicas da competição da CONMEBOL; bem como isentos de mensagens ofensivas, racistas e xenófobas.

- o. Áreas para pessoas com mobilidade restringida em arquibancadas.** Áreas específicas para localização de quem necessita de assistência mecânica para mobilidade. Cadeiras adicionais deverão estar disponíveis para a localização de um acompanhante. O local escolhido deverá ter os respectivos serviços sanitários e vias de mobilidade. Em qualquer caso, o referido pessoal não poderá estar localizado no entorno do campo de jogo.

Estas áreas devem cumprir as normativas nacionais.

- p. Áreas externas ao recinto esportivo dentro do anel de segurança.** Áreas adjacentes ao recinto esportivo em boas condições de decoração, segurança, higiene e salubridade.
- q. Sala de Controle Operacional (SCO).** Espaço fechado com visibilidade para as arquibancadas e campo de jogo onde será coordenada e monitorada a execução e o controle (externo e interno) do espetáculo esportivo antes, durante e depois.

Terá assento na SCO um representante das entidades que integram o EGS elencados no artigo 6º deste regulamento, além do pessoal disponibilizado pela regulamentação nacional em vigor. A SCO deve ter:

- I.** Cópia do POS.
 - II.** Cópia de planos de rotas de evacuação.
 - III.** Cópia de plantas em grande escala do estádio e seus arredores.
 - IV.** Diretório de contatos da equipe do EGS.
 - V.** Diretório de contatos da rede de emergência.
 - VI.** Outros que sejam necessários.
- r. Circuito Fechado de Televisão (CFTV).** Câmeras de vídeo fixas e rotativas de alta definição, permitindo o monitoramento e controle do espetáculo esportivo e identificação de torcidas internas e externas. Os controles de comando CFTV devem estar localizados no SCO.
 - s. Sistemas de megafonia.** Sistema de alto-falantes utilizado para a correta comunicação com o público em momentos de calma e/ou em caso de emergência. O controle de comando do referido sistema deverá estar localizado no SCO. Deve ser operado por pessoas treinadas para se dirigir aos espectadores, de acordo com as diretrizes listadas abaixo:
 - I.** A intensidade do volume dos sistemas de sonorização não pode exceder 85 decibéis.
 - II.** Os altifalantes dos sistemas de sonorização, próprios do estádio ou alugados, instalados ao nível do campo de jogo, deverão apontar sempre para as arquibancadas e em nenhum momento para os bancos dos reservas. Estes elementos não poderão ser instalados dentro da área técnica dos bancos de reservas.
 - III.** Pode ser utilizado para anúncios relacionados ao desenvolvimento da partida como escalações das equipes, substituições e acréscimos de tempo de jogo, entre outros.

- IV. Deve ser utilizado para emergências, processos de evacuação e anúncios de interesse geral
- V. Podem ser utilizados para divulgação de mensagens institucionais.
- VI. Durante a partida não poderão ser reproduzidas mensagens, cantos, entre outros, alusivos às equipes (mandante o visitante).
- t. **Telão de Televisão (Opcional).** Caso os estádios possuam telões de televisão, estes serão utilizados apenas para transmissão de vídeos institucionais, evacuação, emergências, entretenimento, preservação da ordem pública, convívio, mensagens de patrocinadores e bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.

Serão levadas em consideração as seguintes diretrizes para seu uso:

- I. Podem ser utilizados para divulgar mensagens institucionais da CONMEBOL, desde que não tenham conteúdo político, religioso ou discriminatório.
- II. Podem transmitir planos das arquibancadas. Em nenhuma circunstância será possível projetar imagens de incidentes violentos ou eventos que afetem a ordem pública.
- III. Durante o desenvolvimento da partida não poderão ser reproduzidas mensagens, músicas, entre outras, referentes aos times mandante e visitante.
- u. **Sistemas de proteção contra incêndio.** Sistemas de detecção e mitigação de qualquer tipo de conflagração e/ou fenômenos associados, que abrangerão todos os sectores do estádio, especialmente aqueles de maior risco.
- v. **Geradores elétricos.** Sistemas de suporte de corrente elétrica alternada, que são ativados quando é detectada falta de energia elétrica primária.
- w. **Serviço WiFi.** Mecanismo para conectar dispositivos eletrônicos sem fio, referente às necessidades de segurança.
- x. **Sistema de Proteção Atmosférica (opcional).** Conjunto de elementos de proteção contra o efeito de tempestades elétricas, cuja função é interceptar, inibir, conduzir e dissipar uma descarga elétrica para a terra, de forma confiável, protegendo a vida humana e a integridade da infraestrutura física.



- CONMEBOL -

Capítulo 6

Objetos Proibidos, Tecidos e Ativações

**ARTÍCULO 22****Objetos Proibidos.**

É proibido o ingresso aos estádios sede de competições da CONMEBOL os objetos enumerados a seguir:

- a.** Armas brancas.
- b.** Armas de fogo.
- c.** Substâncias psicotrópicas.
- d.** Entrada a arquibancadas de líquidos congelados ou servidos em recipientes maciços de vidro, lata, plástico ou cartão (só é permitida a entrada nas arquibancadas de líquidos servidos em copos de plástico).
- e.** Dispositivos pirotécnicos de qualquer tipo, incluídos nos anéis de segurança.
- f.** Bombas de fumaça.
- g.** Bombas de explosão.
- h.** Extintores e/ou máquinas de fumaça.
- i.** Feixes e luzes laser.
- j.** Apitos (assobios).

- k. Guarda-chuvas e guarda-sóis.
- l. Rolos de papel.
- m. Elementos com mensagens ofensivas, racistas, discriminatórias, políticas e religiosas.
- n. Objetos movidos a gás, hélio e/ou similares que possam gerar combustão.
- o. Qualquer tipo de objeto que deva ser içado através de polias, cabos aéreos e similares.
- p. Bandeiras transportadas manualmente que excedam a medida de 2,0 m de comprimento por 1,50 m de largura. Em nenhum caso as bandeiras poderão ser unidas. O EGS instalará os elementos de medição para o respectivo controle.
- q. Mastros de bandeira de qualquer tipo.
- r. Qualquer elemento que, na opinião da equipe de gestão de segurança, seja considerado perigoso.
- s. Qualquer elemento físico que, pela sua destruição ou vida útil, se torne num elemento contundente ou cortante.

Nota: No caso de bebidas embriagadoras, é proibida a entrada das mesmas pelo público nos estádios.

ARTÍCULO 23

Instalação de tecidos.

Tecidos como panos, faixas, bandeiras, banners, cartazes e elementos semelhantes em tamanho e quantidade não poderão:

- a. Cobrir a vista das arquibancadas.
- b. Impedir o monitoramento e controle das arquibancadas.
- c. Impedir o monitoramento do comportamento individual e coletivo dos espectadores.
- d. Impedir a identificação dos espectadores.
- e. Obstruir portões de entrada, portas de evacuação, bocas de arquibancada e saídas de emergência, entre outras.
- f. Obstruir a visão das câmeras CFTV.
- g. Obstruir elementos publicitários.
- h. A altura dos tecidos a colocar nas cercas de separação (faixas, panos, etc.) entre as arquibancadas e o campo de jogo, em nenhum caso poderá ser superior a 1,50 metros. No caso das arquibancadas do primeiro andar (1º andar), a referida medição será feita a partir do nível do campo de jogo acima das referidas cercas. Nas arquibancadas acima do segundo

andar (2ª andar), a medição será realizada desde o piso dele para cima da cerca.

- i. A largura das faixas não pode ser superior a 1 metro e a distância entre uma e outra não pode ser inferior a 5 metros.

O EGS deverá determinar a porta e o horário de entrada dos objetos permitidos ao público, realizando revisões do caso, a fim de garantir que não representem qualquer risco e impeçam o princípio fundamental deste artigo, que consiste em ter campos visuais adequados que permitam o monitoramento e controle dos comportamentos individuais e coletivos do público. Em qualquer caso, os objetos devem ser instalados antes da abertura das portas.

Fica excluído o cumprimento deste artigo, se e somente se, houver sanção proferida pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL, ordem judicial e/ou disposição da organização de segurança local ou EGS, que deverá ser comunicada a seguridad@conmebol.com com uma antecedência mínima de cinco dias da partida, anexando o documento comprovativo correspondente.



ARTÍCULO 24

Solicitud de ativações.

Toda e qualquer ativação que se pretenda realizar com os objetos de animação que se relacionam a seguir, deverá ser solicitada ao e-mail seguridad@conmebol.com SOMENTE pelo respectivo OSCL local ou visitante, a qual deverá ser enviada com uma antecedência mínima de cinco dias antes do dia da partida. No caso das ativações do clube visitante, elas estarão sujeitas às disposições emanadas pela autoridade local competente.

- a. **Mosaicos o Tifos.** Essa ativação só poderá ser realizada desde o protocolo de saída das equipes para o campo de jogo no primeiro tempo, até a finalização dos atos protocolares e saída das equipes para o campo de jogo no segundo tempo, antes do início da partida. O despliegue do mosaico ou tifo só se aplicará aos clubes que joguem em condição de mandante.
- b. **Show de CO2** O sistema de ativação será revisado pelo OSC designado assim que chegar ao estádio, a fim de verificar que a posição dos elementos a serem utilizados não afete a segurança da partida e as rotas de evacuação, e, da mesma forma, confirmar que o gás a ser utilizado é CO2. Essa ativação só poderá ser realizada desde o protocolo de saída das equipes para o campo de jogo até a conclusão dos atos protocolares.
- c. **Banderas pequeñas con palitos flexibles.** Sua medida máxima será de 50 cm de comprimento por 30 cm de largura e o bastão deverá ser de material flexível (plástico) e com as pontas arredondadas. Fica claro que não são aceitos bastões de material PVC de qualquer calibre. A bandeira e o bastão deverão ser levados à reunião de segurança MD-1, para que o OSC designado verifique as medidas da bandeirinha e se o bastão cumpre com as disposições estabelecidas neste item.
- d. **Bandeiras de até 400m²** Poderá ser desplegada levando em consideração o seguinte:
 - I. O despliegue da bandeira só se aplicará aos clubes que joguem em condição de mandante.
 - II. A bandeira poderá ser desplegada SOMENTE desde o protocolo de saída das equipes para o campo de jogo no primeiro tempo, até a finalização dos atos protocolares e saída das equipes para o campo de jogo no segundo tempo, antes do início da partida.
 - III. A bandeira deverá estar livre de qualquer tipo de marca comercial e mensagens racistas, discriminatórias, xenofóbicas e ofensivas.
 - IV. A bandeira poderá ser apenas alusiva às cores e emblemas oficiais dos respectivos clubes participantes.
- e. **Tecidos com a figura do brasão das equipes** tendo levando em consideração o seguinte:
 - I. A exibição do tecido com figura de brasão só se aplicará aos clubes que jogam em casa.
 - II. O tecido com a figura do escudo poderá ser desplegado desde o protocolo de saída das equipes para o campo de jogo no primeiro tempo, até a finalização dos atos protocolares e saída das equipes para o campo de jogo no segundo tempo, antes do início da partida.
 - III. O tecido com a figura do brasão deverá estar isento de qualquer tipo de marca comercial e de mensagens racistas, discriminatórias, xenofóbicas e ofensivas.
 - IV. O tecido com a figura do brasão poderá referir-se apenas às cores e emblemas oficiais dos respectivos clubes participantes.
- f. **Tecidos com a figura da camiseta do time** levando em consideração o seguinte:
 - I. A exibição do tecido com figura de camiseta só se aplicará aos clubes que jogam em

casa.

- II. O tecido com a figura da camiseta poderá ser desplegado desde o protocolo de saída das equipes para o campo de jogo no primeiro tempo, até a finalização dos atos protocolares e saída das equipes para o campo de jogo no segundo tempo, antes do início da partida.
- III. O tecido com a figura da camiseta deverá estar livre de qualquer tipo de marca comercial e de mensagens racistas, discriminatórias, xenófobas e ofensivas.
- IV. O tecido com a figura da camiseta só poderá ser alusivo às cores e emblemas oficiais dos respectivos clubes participantes.

Parágrafo: A exibição de apenas um tecido por setor e/ou arquibancada é permitida, seja bandeira, escudo ou camiseta. Portanto, fica claro que não pode haver mais de um tecido (bandeira, camiseta, escudo) por arquibancada.

A seguir, estão relacionadas as ativações que NÃO requerem solicitação à Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL:

- a. **Papel Picado.** Que deve ser lançado apenas manualmente. Não é permitido o uso de máquinas de arremesso de papel.
- b. **Serpentina.** Que deve ser lançada apenas manualmente. Não é permitido o uso de máquinas de arremesso de papel.
- c. **Balões tipo festa.** Que devem ser insuflados dentro do estádio sede, SOMENTE através de expiração pulmonar.
- d. **Batedores.** Que deverá ser insuflado dentro do estádio sede, SOMENTE através de expiração pulmonar.

Parágrafo 1. As ativações descritas acima não poderão causar atraso no início do primeiro ou segundo tempo, suspensão temporária do desenvolvimento do jogo ou afetar qualquer questão relacionada à segurança do evento esportivo.

Parágrafo 2. Todas as autorizações de ativação solicitadas pelos clubes participantes das Competições da CONMEBOL estarão sujeitas às disposições das autoridades locais competentes.



Capítulo 7

Código de Conduta em Estádios

**ARTÍCULO 25****Código de conduta.**

Os torcedores que assistirem aos estádios anfitriões de algumas das competições da CONMEBOL deverão cumprir o Código de Conduta relacionado a seguir, cujo descumprimento poderá ser motivo para proibição de entrada ou expulsão do estádio:

- a.** Estar impedido de frequentar estádios de futebol por proibição judicial ou administrativa ou resultado do direito de admissão.
- b.** Descumprimento das normas de segurança estabelecidas pelas respectivas autoridades.
- c.** Recusar-se a cumprir as buscas e controles de segurança estabelecidos.
- d.** Entrar nas instalações do estádio embriagado.
- e.** Entrar no estádio sob efeito de substâncias psicotrópicas.
- f.** Inserir objetos com mensagens ofensivas, racistas e discriminatórias.
- g.** Introduzir ou tentar introduzir objetos declarados nos artigos 22 e 23 deste regulamento de segurança.
- h.** Entrar e permanecer em áreas que não correspondam à sua entrada e/ou credenciamento.
- i.** Gerar e participar em brigas, incidentes ou desordens públicas.

- j.** Proferir palavras ofensivas, racistas e discriminatórias.
- k.** Adotar atitudes que incitem à violência e ao vandalismo.
- l.** Invadir ou tentar invadir o campo de jogo ou área adjacente.
- m.** Subir estruturas e instalações não destinadas a serem utilizadas como cercas, grades, paredes, beirais, postes de luz, plataformas de câmeras, árvores, mastros de qualquer tipo e telhados.
- n.** Arremessar ou lançar objetos no campo de jogo e nas arquibancadas.
- o.** Incitar ou provocar incêndios em qualquer área do estádio.
- p.** Gerar deterioração, destruição parcial ou total das instalações e serviços do recinto esportivo.
- q.** Agredir ou tentar agredir qualquer membro das delegações, oficiais ou autoridades esportivas.
- r.** Obstruir entradas, saídas, portas de emergência, corredores antes e durante o jogo.
- s.** Obstruir parcial ou totalmente o fluxo de pessoas e veículos dentro e fora do estádio (anel de segurança).
- t.** Fazer as suas necessidades fisiológicas em local que não corresponda aos serviços de banheiros.
- u.** Jogar resíduos sólidos ou líquidos em locais diferentes dos destinados a esse fim (lixeiros, sacos, etc.).
- v.** Transmitir ou difundir ao vivo, total ou parcialmente, por qualquer meio, som, imagem, descrição ou resultado o que acontecer dentro do estádio anfitrião.
- w.** Envolver-se em qualquer outra atividade que, na opinião das respectivas autoridades, possa comprometer a segurança pública e/ou prejudicar a reputação do evento.



- CONMEBOL -

Capítulo 8

Capacidade dos Estádios

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2025

ARTÍCULO 26**Capacidade para Competições de Seleções e Clubes.**

A CONMEBOL, por meio da Diretoria de Competições e Operações, reserva-se o direito de estabelecer a capacidade mínima para suas respectivas competições de seleções e clubes.

No caso específico da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a capacidade mínima será a seguinte:

a. CONMEBOL Libertadores

Fase Preliminar (Fase 1, 2 e 3)	7.500
Fase de grupos	10.000
Oitavas de Final e Quartas de Final	20.000
Semifinal	30.000

b. CONMEBOL Sudamericana

Fase Preliminar	7.500
Fase de Grupos	10.000
Playoff das Oitavas de Final, Oitavas de Final y Quartas de Final	20.000
Semifinal	30.000

ARTÍCULO 27**Capacidade habilitada para a partida.**

A autoridade competente será responsável por determinar a capacidade permitida para cada partida, dados que serão registrados no relatório de segurança MD-1.



Capítulo 9

Venda e Controle de Ingressos



ARTÍCULO 28

Relación Aforo / Venta de Entradas.

O número de ingressos colocados à venda não poderá exceder a capacidade máxima da lotação habilitada dos estádios anfitriões das competições de seleções e clubes.

ARTÍCULO 29

Sistema de venda de ingressos.

As AM e os clubes anfitriões deverão estabelecer um sistema de venda de ingressos que permita o controle da capacidade, reduza as possibilidades de falsificação, vendas em locais não autorizados, proíba a entrada de pessoas cadastradas em listas proibidas de entrar nos estádios e atenda aos requisitos relacionados abaixo:

- a. Nome completo do comprador.
- b. Número do documento do comprador.
- c. Telefones de contato do comprador.
- d. Endereço do comprador.
- e. Nome do recinto esportivo.
- f. Data da partida.
- g. Nome das equipes da partida.

- h.** Hora de início da partida.
- i.** Arquibancada, número do assento e localização.
- j.** Numeração de cada lançamento.
- k.** Outras informações de segurança.

ARTÍCULO 30

Venda de ingressos público visitante.

De acordo com as disposições do Manual de Competições e Operações, da CONMEBOL Libertadores e da CONMEBOL Sudamericana, os clubes locais deverão vender aos clubes visitantes o número de ingressos listado abaixo:

a. CONMEBOL Libertadores

Fase 1, Fase 2, Fase 3, Fase de Grupos, Oitavas e Quartas de Final mínimo.	2.000
Semifinal mínimo	4.000

b. CONMEBOL Sudamericana

Fase Preliminar, Fase de grupos, Playoff das Oitavas de Final, Oitavas e Quartos de Final mínimo.	2.000
Semifinal mínimo.	4.000

Consequentemente, os clubes anfitriões deverão ter um setor exclusivo para torcedores visitantes, separado dos torcedores locais, com as respectivas medidas de segurança, conforto, salubridade, higiene, alimentação e bebidas.

Parágrafo 1. Fica excluído o cumprimento deste artigo, se e somente se, houver uma sanção imposta pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL, ordem judicial e/ou disposição de órgão de segurança local de não ingresso do público visitante, a qual deverá ser enviada para seguridad@conmebol.com com uma antecedência mínima de oito dias antes do dia da partida e com a respectiva justificativa da proibição de ingresso do público visitante.

Parágrafo 2. No caso de quantidades de cotas de ingressos para torcedores visitantes inferiores às estabelecidas neste artigo, as equipes mandante e visitante deverão elaborar um acordo assinado pelos presidentes e/ou representantes legais dos clubes da partida, que deverá ser enviado para seguridad@conmebol.com pelo menos vinte e quatro (24) horas antes do início da reunião de segurança da partida (MD-1).

Parágrafo 3. A CONMEBOL reserva-se o direito de estabelecer a capacidade mínima para outras competições de seleções e clubes, exceto a CONMEBOL Libertadores e a CONMEBOL Sudamericana.

ARTÍCULO 31**Procedimentos administrativos.**

As AM, clubes e autoridades competentes da cidade-sede serão obrigados a realizar todas as ações administrativas necessárias, para que os ingressos sejam colocados à venda três (3) dias antes da partida e desta forma realizar uma distribuição segura e organizada.

**ARTÍCULO 32****Sem venda de ingressos na bilheteria do estádio.**

No dia do jogo é proibida a venda de ingressos nas bilheteiras dos estádios-sede das competições de seleções e de clubes, de forma a evitar a presença dentro do anel de segurança de pessoas sem ingressos, presença de agenciadores, vendedores ambulantes, falsificadores, agitadores, entre outros. No entanto, os pontos de venda de ingressos poderão ser habilitados fora dos anéis de segurança.

Parágrafo. Nos casos em que a venda de ingressos seja realizada por meio de sistema online e cadastro biométrico, qualquer pessoa portando o voucher de compra poderá entrar no anel de segurança para posterior troca.



- CONMEBOL -

Capítulo 10

Credenciamentos

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2025

ARTÍCULO 33**Conceito.**

Elemento de identificação por meio do qual se poderá acessar de maneira controlada, a determinadas zonas do estádio no dia da partida, incluindo zonas de acesso restrito

De acordo com a estrutura administrativa da competição, os credenciamentos deverão ser elaborados e entregues pela CONMEBOL, pela AM ou pelos clubes locais a pessoas que desempenhem funções específicas no desenvolvimento da competição correspondente.

As creditações devem cumprir as disposições listadas abaixo:

- a.** Cumprir o processo de tempo estabelecido para sua inscrição, verificação de antecedentes e posterior aprovação, emissão e entrega.
- b.** A creditação deve ser à prova de falsificação e protegida contra múltiplos usos.
- c.** As creditações serão pessoais e intransferíveis.
- d.** As creditações devem limitar o acesso a áreas específicas de trabalho.
- e.** A creditação não equivale a ingresso e não dá direito a ocupar um lugar.
- f.** As creditações devem corresponder ao local e exercício das funções do seu titular.
- g.** No caso de o titular utilizar indevidamente uma creditação, a mesma poderá ser apreendida pelos organizadores da competição, OSC ou por qualquer outra autoridade esportiva pública local e nacional ou internacional.

Parágrafo 1. Os policiais uniformizados estão excluídos do cumprimento deste artigo.

Parágrafo 2. A CONMEBOL, nos casos que considerar e/ou em qualquer uma das fases de suas competições, poderá implementar seu próprio sistema de credenciamento.



Capítulo 11

Planos Operacionais de Segurança

**ARTÍCULO 34****Definição de POS.**

Corresponde a todas as ações, planos e estratégias humanas, técnicas, logísticas e operativas a serem desenvolvidas pelo EGS, a fim de preservar a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo. O objetivo desses POS é fornecer uma resposta preventiva e, se necessário, corretiva, a qualquer ameaça antrópica, técnica ou natural que afete direta ou indiretamente o normal desenvolvimento e a ordem pública da competição a ser realizada.

ARTÍCULO 35**Âmbito de aplicação.**

O POS será aplicado aos espaços físicos (infraestrutura), pessoas (recursos humanos) e objetos listados abaixo:

a. Espaços Físicos (locais).

- I. Aeroportos da cidade-sede.
- II. Aeroportos cidades alternativas.
- III. Hotéis que acolhem delegações esportivas.

- IV. Hotel de hospedagem da equipe de arbitragem.
- V. Hotel de hospedagem dos Oficiais de Partida (se necessário).
- VI. Campos de treinamento a serem utilizados na cidade-sede pela delegação esportiva.
- VII. Campos de treinamento a serem utilizados pelos árbitros.
- VIII. Estádio anfitrião.
- IX. Outros determinados pela organização.

b. Pessoas

- I. Delegações esportivas.
- II. Rouparia de delegações esportivas.
- III. Equipe de arbitragem.
- IV. Torcedores locais e visitantes.
- V. Outros determinados pela organização.

ARTÍCULO 36

Fases do espetáculo esportivo.

Con el fin de establecer cantidad, espacio, tiempos y movimientos respecto a la elaboración y ejecución de los POS, se relaciona a continuación las fases del espectáculo deportivo:

FASE	DESCRIÇÃO
Fase de montagem	Entrada de pessoal e montagem de recursos de catering, TV, limpeza, logística, manutenção, entre outros antes da abertura dos portões. Entre 24 e 8 horas antes da abertura dos portões.
Fase de pré-entrada	A aglomeração de público começa nos filtros de entrada do anel de segurança. Entre 6 e 4 horas antes da abertura dos portões.
Fase de entrada	Abertura de portões e entrada do público no recinto esportivo. Entre 4 e 2 horas antes do início da partida.
Fase de jogo	Duração da partida (Inclui tempo de descanso).
Fase de Evacuação	Processo de saída do público de dentro do recinto esportivo para o exterior. Entre 10 a 20 minutos, salvo ordem de saída do público visitante.
Fase de Fechamento	Confirmação de evacuação de 100% do estádio. O EGS procede à preparação do relatório final das novidades apresentadas antes, durante e depois da partida. Entre 45 e 90 minutos após a evacuação do estádio.

ARTÍCULO 37**Análise de riscos.**

Processo de identificação de possíveis ameaças antrópicas, técnicas ou naturais e suas consequências, a fim de estabelecer respostas preventivas, corretivas e protetivas. A referida análise será desenvolvida pelo EGS das cidades-sede das seleções e competições de clubes da CONMEBOL. Para estes fins, a seguinte classificação de ameaças será utilizada como base inicial:

ANTRÓPICAS	TÉCNICAS	NATURAIS
Revoltas/Agitação	Falhas estruturais	Terremotos
Incidentes	falhas elétricas	Chuva forte
Ataques terroristas	Falhas hidráulicas	Furacões
Demonstrações	Falhas operacionais	Ciclones
Comportamentos inadequados	Falhas funcionais	Tempestades de granizo
Acidentes pessoais	Vazamento de gás	Queda de neve
Intoxicações	Vazamento de líquido tóxico	Tempestades
Incêndios	Outros	Alagamentos
Outros		Outros

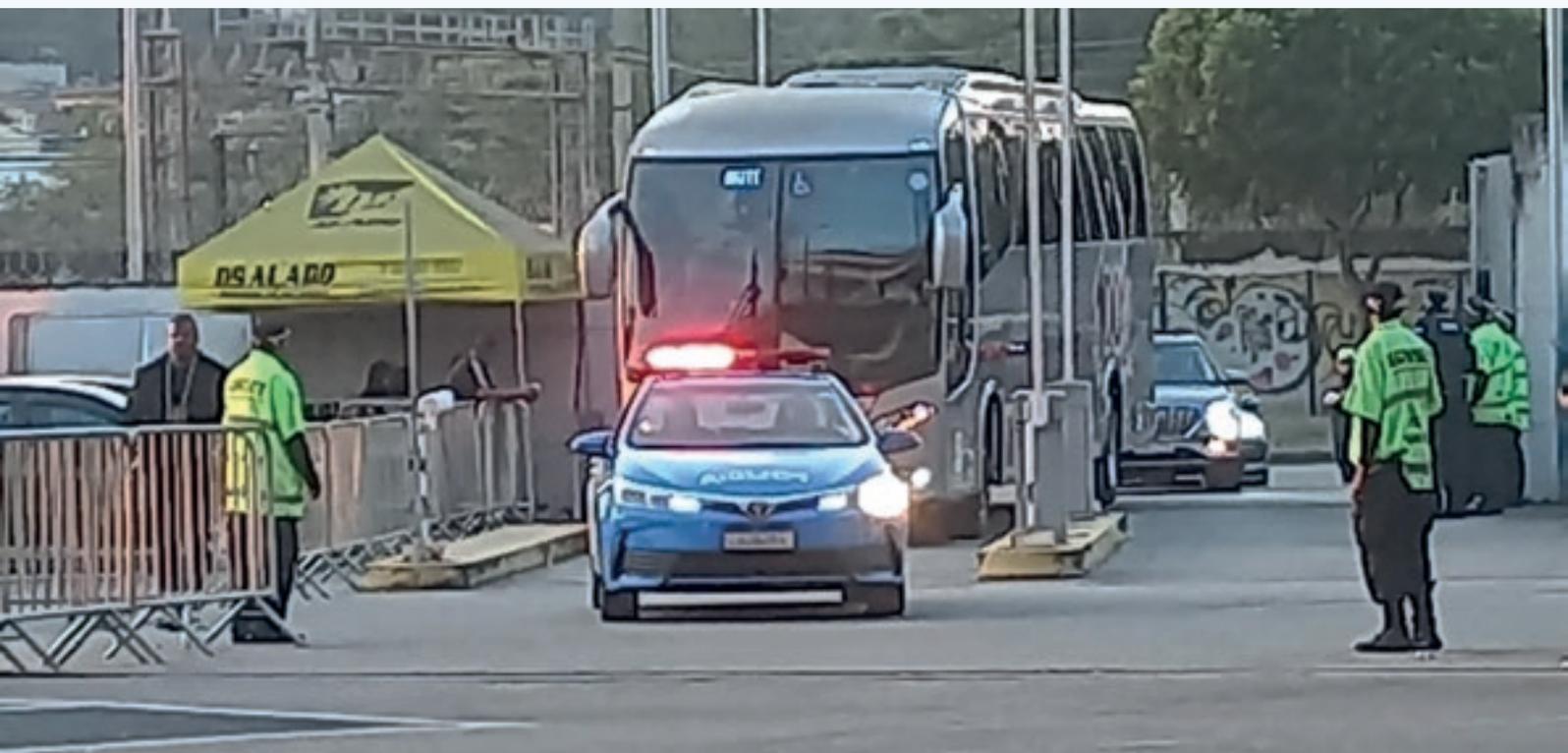
ARTÍCULO 38**Categorização de partidas.**

Para efeitos de estabelecer uma estrutura funcional adequada em relação à elaboração e implementação dos POS, será estabelecida uma categorização das partidas quanto ao seu grau de complexidade em questões de segurança e logística. Para tais fins, serão levadas em consideração as seguintes variáveis descritas a seguir:

- a. Capacidade de público (ingressos à venda).
- b. Desempenho Esportivo (tabela de posições).
- c. Rivalidade esportiva.
- d. Grupos rivais de torcedores (Torcidas organizadas).
- e. Antecedentes comportamentais de grupos torcedores.
- f. Infraestrutura geral e segurança do estádio.
- g. Outros.

De acordo com o exposto, as partidas serão categorizadas da seguinte forma:

- a. Alta Complexidade.
- b. Média Complexidade.
- c. Baixa Complexidade.



ARTÍCULO 39

Planos Operacionais de Segurança.

As AM e clubes locais, como responsáveis pela segurança das competições da CONMEBOL, deverão desenvolver e implementar, em conjunto com os EGS das cidades-sede, os POS que são desenvolvidos a seguir, que visam à segurança humana e à infraestrutura física envolvida na competição a ser desenvolvida:

RECURSOS HUMANOS

- a. Delegações esportivas (a cargo da polícia anfitriã).
- b. Árbitros designados.
- c. Oficiais da Partida (opcional se necessário).
- d. Clientes VIP (opcional se necessário).
- e. Outros a critério dos organizadores da competição e da CONMEBOL.

RECURSO FÍSICO (LOCAIS)

- a. Hotéis das delegações esportivas mandante e visitante.
- b. Hotel de árbitros designados.
- c. Hotel de oficiais da partida.
- d. Locais de treino para delegações esportivas locais e visitantes.
- e. Estádios-sede.

ARTÍCULO 40

Planos Operacionais de Segurança Estádios Mandantes.

Todos os estádios que sediarem competições da CONMEBOL deverão possuir o POS descrito abaixo. Conseqüentemente, os OSAM ou OSCL locais, enquanto responsável pela segurança do evento esportivo, deverão garantir, através dos EGS, a preparação e implementação dos POS abaixo listados:

a. Plano de segurança.

De acordo com a normativa nacional, o Plano de Segurança estará a cargo da polícia local e/ou empresa de segurança privada contratada pela AM ou clube local, conforme a competição a ser realizada. No caso de a normativa local estabelecer o uso de empresas de segurança privada dentro dos estádios, elas deverão contar com todo o respaldo jurídico para o exercício de suas funções.

O conteúdo do referido plano é o seguinte:

- I. Quantificação de Recursos Humanos técnicos e logísticos.** Definir a quantidade de recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para a operação de segurança do evento esportivo conforme o grau de complexidade.
- II. Anéis de segurança externos (planimetria de cercas).** Cercas perimetrais de pelo menos 100 metros ao redor dos estádios, por meio das quais seja criada uma área segura livre de pessoas que não estejam portando seus ingressos e/ou credenciais oficiais, vendedores ambulantes, cambistas, agitadores, uso de pirotecnia, entre outros. Nos casos em que os estádios estão dentro de prédios sociais, esportivos e administrativos, os 100 metros serão medidos a partir da cerca própria dessas propriedades e não da cerca própria do estádio, seja este composto por muros, muralhas, grades, entre outros.
- III. Revisão preliminar dos estádios anfitriões (varredura de segurança).** Varredura de segurança para detectar qualquer objeto contundente, armas de todos os tipos, substâncias psicotrópicas ou perigosas, entre outras que possam afetar a segurança física e humana do evento esportivo. Recomenda-se que a referida varredura seja realizada entre vinte e quatro (24) e doze (12) horas antes da abertura dos portões do estádio anfitrião. Os estádios pertencentes às AM e/ou clubes deverão autorizar a autoridade competente a realizar a referida varredura de segurança.
- IV. Serviços preliminares operacionais.** Pessoal de vanguarda encarregado da custódia, controles de segurança e controles de acesso do estádio anfitrião desde a fase de montagem até a fase de pré-ingresso
- V. Serviço operacional principal.** Pessoal responsável pela ativação do POS desde a fase de entrada até ao final do espetáculo esportivo.
- VI. Instalação de recursos.** El EGS determinara una hora específica para la instalación de los recursos requeridos para la ejecución de los POS y establecer las condiciones de

seguridad externas e internas del estadio anfitrión. Dicha instalación se debe llevar a cabo una hora antes de la apertura de puertas.

- VII. Tempo de abertura de portões.** Estabelecer um horário de abertura dos portões que permita um fluxo de entrada rápido e seguro. Recomenda-se que a abertura dos portões seja realizada da seguinte maneira:
- * Partidas de baixa e média complexidade duas horas antes do início da partida.
 - * Partidas de alta complexidade quatro horas antes do início da partida.
- VIII. Localização do pessoal.** Determinar uma estratégia de localização dos recursos humanos, técnicos e logísticos de acordo com as suas funções e análise de risco.
- IX. Controle da entrada de objetos proibidos.** Qualquer ação da autoridade competente (polícia e/ou segurança privada), através da qual seja impedida a entrada dos objetos listados nos artigos 22 e 23 deste regulamento.
- X. Revistas do público.** Revistas de qualquer pessoa que, permanente ou temporariamente, entre no estádio sede do jogo.
- XI. Controle de comportamento público.** Estabelecer Estratégias de Identificación de toda aquella persona que incurra en las acciones consignadas en el artículo 25 del presente reglamento.
- XII. Controle de álcool e substâncias psicotrópicas.** Procedimento de identificação e proibição de entrada no estádio-sede de pessoas sob efeito de substâncias alcoólicas e psicotrópicas.
- XIII. Revista de veículos.** Revista de qualquer veículo autorizado (VAPP) que, pelo exercício das suas funções e/ou outras necessidades, deva entrar nos anéis de segurança.
- XIV. Esquemas de proteção do campo de jogo.** De acordo com a regulamentação nacional vigente do Estado, país ou cidade anfitriã, deve-se dispor de um cordão de segurança ao redor do campo de jogo por parte da polícia e/ou corpo auxiliar de segurança privada, a fim de evitar qualquer tentativa de invasão ao campo de jogo.

Para esses fins, deve-se levar em consideração o seguinte:

- * O número do pessoal de segurança privada ou da polícia dependerá da avaliação das ameaças para o jogo, do comportamento esperado do público e da probabilidade de uma invasão do campo.
- * Durante a partida, todos os seguranças privados e policiais devem estar o menos expostos que seja possível.
- * Os seguranças privados ou policiais deverão posicionar-se entre os outdoors publicitários e as arquibancadas.
- * Os seguranças privados ou policiais devem permanecer sentados de modo a não obstruir a visão dos espectadores e a visão das câmeras de TV, exceto quando o

comportamento do público for de perigo iminente, assumindo uma posição de reação preventiva e/ou corretiva.

- * Os seguranças privados ou policiais não usarão equipamentos ou roupas que lhes confirmem aparência agressiva (como capacetes, máscaras, escudos, armas de fogo, etc.), exceto nos casos estritamente necessários e acordo prévio entre as partes.
- * O pessoal da segurança privada ou da polícia não portará armas de fogo ou armas de gás lacrimogéneo, spray de pimenta ou similares.
- * Havendo alto risco de invasão do campo de jogo ou incidentes que exijam maior número de seguranças (polícia/segurança privada), estes poderão ocupar as primeiras filas das arquibancadas.
- * Consequentemente, deve ser realizado um estudo sobre a localização do pessoal de segurança para não prejudicar a visão do público sobre o campo de jogo.
- * Se o risco de invasão do campo de jogo ou desordem for muito elevado, a polícia será solicitada a controlar a situação.

b. Plan de Evacuación.

Os planos de evacuação serão de responsabilidade do proprietário e/ou arrendatário dos estádios-sede das competições de seleções e clubes da CONMEBOL.

O conteúdo do referido plano é o seguinte:

- I. **Plano de Evacuação.** Documento que reúne todas as ações necessárias para evacuar em caso de situação de emergência, que deve refletir tanto o planejamento técnico e logístico, quanto a organização humana a utilizar para minimizar ameaças em caso de evento de risco.
- II. **Sistemas de Evacuação.** Conjunto de atividades e procedimentos que visam preservar a vida e a integridade física das pessoas por meio do deslocamento de e para locais de menor risco.
- III. **Prioridades de Evacuação.** De acordo com a regulamentação nacional, devem ser acionados os processos de evacuação parcial ou total do recinto esportivo, determinando os procedimentos de alerta e prioridades de evacuação.
- IV. **Ordem e tempo de evacuação das torcidas.** Será estabelecido pelo EGS e se as circunstâncias o justificarem, os adeptos das delegações esportivas locais e visitantes poderão ser mantidos temporariamente no interior do estádio, devendo ser levado em consideração o seguinte:
 - * A decisão de retenção de um grupo de torcedores deve resultar de uma análise técnica operacional que garanta a sua segurança durante a permanência no estádio.

- * A decisão de manter um grupo de torcedores deverá ser anunciada periodicamente através do sistema de altifalantes, pelo menos quinze (15) minutos antes do final da partida.
- * Os anúncios de retenção temporária deverão ser emitidos nos idiomas do grupo de torcedores correspondente.
- * O organizador da partida deve garantir que durante o tempo de retenção temporária, os torcedores tenham acesso às vendas de alimentos e bebidas, assim como aos serviços sanitários.
- * Transmitir entretenimento como músicas, vídeos, etc. durante o período de retenção temporária, através dos telões de TV e/ou sistema de altifalantes do estádio.
- * Os torcedores detidos deverão evacuar o recinto esportivo com o respetivo acompanhamento da autoridade responsável pela segurança.
- * Os elementos de entretenimento utilizados pelas torcidas deverão ser retirados do estádio após o término do jogo.

V. Procedimento e cálculo do tempo de evacuação do estádio. De acordo com as normativas técnicas em vigor do país anfitrião, deverá ser calculado o tempo de evacuação do recinto esportivo.

c. Plan de Atención Primaria de Salud – APS.

De acordo com a normativa nacional em vigor, cada estádio anfitrião deverá ter um APS através do qual serão atendidos todos os presentes no recinto esportivo. No caso de jogadores e equipe de arbitragem, estes terão um APS específico. Este plano será executado por empresas legalmente constituídas e com experiência para o desempenho das suas funções.

O conteúdo do referido plano é:

- I. Quantificação de Recursos.** Estabelecer o montante de recursos humanos: técnicos e logísticos, necessários ao funcionamento do referido plano.
- II. Serviço preliminar.** Pessoal avançado encarregado de atender qualquer necessidade de saúde, desde a fase de montagem até a fase de admissão.
- III. Serviço principal.** Pessoal encarregado de atender aos requisitos de saúde desde a fase de admissão até 1 (uma) hora após o término da partida.
- IV. Designação de centros hospitalares de assistência médica.** Identificação de 2 (dois) centros médicos (um deles com serviços de ortopedia e traumatologia) de acordo com o nível de atendimento requerido, para onde serão transferidos jogadores, autoridades esportivas e qualquer outra pessoa que necessite de atendimento médico superior e específico. Esses centros médicos deverão estar a uma distância veicular não superior a quinze (15) minutos do estádio sede da partida.



- v. Rotas de mobilidade para centros hospitalares.** Declaração de rotas de mobilidade veicular rápidas e seguras para transferência de pacientes para centros de atendimento médico hospitalar.
- vi. Serviço de ambulâncias.** De acordo com as disposições da Comissão Médica da CONMEBOL, todas as competições da CONMEBOL contarão com o serviço de duas (2) ambulâncias de campo à disposição dos jogadores e da equipe de arbitragem e uma (1) ambulância a cada 10.000 torcedores para a assistência ao público presente no estádio sede da competição.

d. Plano contra Incêndios.

De acordo com a normativa nacional em vigor, cada estádio anfitrião deverá ter um plano de prevenção e extinção de incêndios e fenômenos associados. Este plano ficará a cargo do corpo de bombeiros local. O conteúdo do referido plano é:

- I. Quantificação de Recursos Humanos: técnicos e logísticos.** Estabelecer a quantidade de recursos humanos: técnicos e logísticos necessários à prevenção e mitigação de qualquer conflagração e/ou fenômenos associados.
- II. Serviço preliminar.** Pessoal avançado para detectar qualquer ameaça que desencadeie uma conflagração e/ou fenômeno associado, bem como a identificação das áreas consideradas de alto impacto.
- III. Serviço principal.** Pessoal encarregado de detectar e responder imediatamente a qualquer ameaça que desencadeie uma conflagração e/ou fenômeno associado.

IV. Extintores de incêndio. Identificação e localização de acordo com os níveis de risco dos extintores no interior dos estádios-sede da competição.

Parágrafo. No caso de quartéis de bombeiros localizados a não mais de cinco minutos do estádio, não será necessária a presença de autos bomba. Consequentemente, a AM ou os clubes locais disporão de corpos de bombeiros devidamente capacitados e certificados pela autoridade competente.

e. Plano Logístico.

Será elaborado e executado pelas AM e clubes locais conforme a competição a ser realizada, por meio de uma empresa de logística devidamente constituída e com a experiência necessária para o exercício de suas funções. Esse plano será aplicado nos países onde a segurança interna do estádio está a cargo da polícia. A função deste plano é fornecer atendimento, apoio e orientação necessários antes, durante e após a permanência de qualquer pessoa dentro de um estádio de futebol em razão de uma competição da CONMEBOL.

O conteúdo do referido plano é:

- I. Quantificação de Recursos.** Estabelecer a quantidade de recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para o atendimento, apoio e orientação de todos os frequentadores do recinto esportivo.
- II. Serviço preliminar.** Pessoal de vanguarda encarregado de fornecer atendimento, apoio e orientação necessários aos espectadores desde a fase de montagem até a fase de pré-ingresso.
- III. Serviço principal.** Pessoal encarregado de fornecer atendimento, apoio e orientação necessários aos espectadores desde a fase de ingresso até a fase de evacuação.

f. Plano de Trânsito e Mobilidade.

Em conformidade com a autoridade pertinente, o EGS da cidade anfitriã estabelecerá um plano de trânsito e mobilidade que cubra todas as necessidades e segurança das vias veículos e pedonais adjacentes ao estádio anfitrião de uma competição da CONMEBOL

Para tales fines se deberá tener en cuenta lo siguiente:

- I.** Definir os recursos humanos e logísticos envolvidos na operação (polícia e/ou trânsito local).
- II.** Propor rotas de deslocamento das delegações esportivas (1 principal / 1 alternativo).
- III.** Propor rotas de deslocamento das autoridades esportivas.
- IV.** Propor rotas de deslocamento do pessoal VIP.
- V.** Análise de risco de rotas de mobilidade veicular para delegações esportivas, árbitros e pessoal VVIP.

- VI.** Realizar análises de fluxos de mobilidade veicular (horário de pico, distâncias, localização, horários, outros) para as delegações esportivas e árbitros em seus diferentes deslocamentos.
- VII.** Realizar fechamentos de vias adjacentes aos hotéis, campos de treinamento e estádio-sede para saída e chegada das equipes, que poderão ser temporários/controlados conforme horários de deslocamentos.
- VIII.** Realizar fechamentos de vias adjacentes ao estádio sede, de forma a gerar uma área segura de pelo menos 200 metros ao redor.
- IX.** Analisar e controlar o impacto nos espaços públicos dos hotéis, campos de treino e estádio anfitrião, de forma a evitar congestionamentos e acidentes de quaisquer tipos.
- X.** Manter todos os cidadãos informados sobre os encerramentos a realizar por ocasião do evento esportivo.
- XI.** Outros que sejam necessários.

g. Planos Operacionais.

Documento gráfico por meio do qual se estabelece a localização de todos os recursos humanos: técnicos e logísticos, anéis de segurança, fluxos de pedestres externos e internos, pontos de controle de acesso, portas de entrada, fluxos de veículos, entre outros.



- CONMEBOL -

Capítulo 12

Gestão de Crise

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2025

ARTÍCULO 41**Definição.**

Gestão, administração ou manejo para enfrentar um evento de importância que possa gerar danos físicos e humanos.

A gestão de crises é orientada para o planejamento, controle e administração de situações excepcionais que representam riscos. Essa tarefa inclui a identificação de possíveis cenários adversos, o planejamento de mensagens, a definição de procedimentos de resolução ou mitigação e o projeto das ferramentas de comunicação necessárias.

ARTÍCULO 42**Formação de Grupo de Crise.**

- a. Delegado da Partida.
- b. Oficial de Segurança da CONMEBOL.
- c. Agente da Polícia responsável pelo Serviço do Estádio.
- d. Gestão de Riscos.
- e. Bombeiros locais.
- f. Administrador do estádio.
- g. Árbitros (Se necessário).

Parágrafo 1. Serão levados em consideração, se necessário, os responsáveis pela segurança da AM, os oficiais de segurança dos clubes e outras entidades públicas e privadas que não constem da lista anterior. Em qualquer caso, os responsáveis pela segurança da AM, os oficiais de segurança dos clubes e outras entidades públicas e privadas, serão informados da evolução da crise e das suas possíveis soluções.

Parágrafo 2. A AM e os clubes locais, como organizadores do evento esportivo, deverão ter um local à porta fechada dentro do estádio, onde o grupo de crise se reunirá para analisar e gerir a novidade apresentada.

ARTÍCULO 43

Procedimento de Gestão de Crise.

O procedimento a seguir em caso de crise será o seguinte:

DEFINIR ORIGEM DA CRISE	ANÁLISE DA CRISE	ANÁLISE SOLUÇÃO	EXECUÇÃO
Identificar a origem da crise, que pode ser antrópica, técnica ou natural.	Identifique os níveis de afetação. Consequências diretas ou indiretas. Repercussões em outras áreas.	Identificar a entidade/ pessoal responsável. Identificação de recursos. Tempo da solução. Comunicação HQ	Anúncio preventivo. Ordem de evacuação. Execução.

ARTÍCULO 44

Gerenciamento do tempo.

Dependendo da origem da crise, será implementado o seguinte protocolo:

TEMPO	AÇÃO
Até 20 minutos	As equipes deverão permanecer em campo, dependendo da natureza da interrupção.
20 a 30 minutos	As equipes devem ir ao vestiário e ter 10 minutos para exercícios de aquecimento antes de retomar o jogo. Deve ser dado aviso prévio de 10 minutos para o reinício da partida a todos os envolvidos (equipes, árbitros, espectadores, HQ, TV e mídia).
30 a 45 minutos	As equipes devem ir ao vestiário e ter 15 minutos para exercícios de aquecimento antes de retomar o jogo. Um aviso prévio de 15 minutos para o reinício da partida deve ser dado a todos envolvidos.



ARTÍCULO 45

Responsables.

Conforme al origen de la crisis, se implementará el siguiente protocolo:

ORIGEN	RESPONSABLE
Natural (Lluvia fuerte, Tormentas Eléctricas)	Equipo arbitral
Fallas estructurales estadio	Grupo de Crisis
Alteración orden público parte externa	Grupo de Crisis
Alteración orden público en tribunas	Grupo de Crisis / Equipo Arbitral
Invasion de cancha	Autoridad CONMEBOL / Equipo Arbitral
Lanzamiento objetos a la cancha.	Autoridad CONMEBOL / Equipo Arbitral



Capítulo 13

Relacionamento com Grupos de Torcedores

**ARTÍCULO 46****Promoção do Convívio.**

As AM e clubes afiliados devem promover e incentivar um bom relacionamento com seus torcedores:

- a.** Incentivá-los a manter o bom comportamento, informando-os do que está estabelecido no Regulamento de Segurança da Diretoria de Competições e Operações da CONMEBOL.
- b.** Convidando-os ao autocontrole dentro dos seus grupos, ajudando assim a garantir a segurança e um bom convívio em ocasião do evento esportivo.
- c.** Organizar visitas ao estádio e/ou reuniões através das quais sejam dadas a conhecer as regras de segurança e convivência estabelecidas.
- d.** Oferecer-lhes informação através de diferentes canais de comunicação, sobre aspectos inerentes ao planejamento e organização do evento esportivo, regras de segurança e convivência, incluindo contatos de dirigentes em casos de emergência.
- e.** Todos os outros que forem necessários.

ARTÍCULO 47

Informações para torcedores visitantes.

As AM e clubes afiliados devem fornecer aos seus seguidores informações sobre:

- a. Requisitos para visto de entrada no país sede da competição.
- b. Restrições e limitações aduaneiras.
- c. Moeda local e seu valor equivalente.
- d. Distância dos diferentes pontos de chegada (aeroporto, estação, porto) ao centro da cidade e ao estádio.
- e. Endereço do centro de emergência e nome da pessoa de contato do organizador da partida no exterior.
- f. Endereço e telefone da embaixada ou consulado.
- g. Mapa do estádio que indica os diferentes setores, vias de acesso da cidade e localização das áreas de estacionamentos designadas.
- h. Detalhes dos serviços de transporte público do centro da cidade até o estádio.
- i. Indicação do preço da comida, táxi e bilhetes de transportes públicos.
- j. Os demais que forem necessários.

Parágrafo: Os responsáveis da segurança e os oficiais de segurança dos clubes deverão compartilhar com os seus torcedores e EGS o conteúdo deste Regulamento de Segurança.



- CONMEBOL -

Capítulo 14

Medidas Complementares

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE COMPETIÇÕES E OPERAÇÕES 2025

ARTÍCULO 48**Atos políticos.**

A promoção ou divulgação, por qualquer meio, de mensagens políticas ou qualquer outra manifestação dentro ou nas imediações dos estádios anfitriões, é estritamente proibida antes, durante e depois da partida.

ARTÍCULO 49**Atos discriminatórios, racistas e ofensivos.**

É proibida a exibição de elementos (faixas, bandeiras ofensivas, etc.) e cantos provocativos, incluindo atos racistas, ofensivos, discriminatórios, xenófobos, entre outros, dentro ou nas imediações do estádio.

ARTÍCULO 50**Socialização.**

Os oficiais de segurança das AM e dos clubes participantes das competições da CONMEBOL (seleções e clubes) serão responsáveis por compartilhar o conteúdo e os princípios deste regulamento de segurança com autoridades estatais e locais, torcedores, fornecedores, entre outros, a fim de garantir uma aplicação correta do mesmo.

ARTÍCULO 51**Certificação de segurança dos estádios.**

Os clubes participantes deverão comunicar à CONMEBOL através da Carta de Conformidade e Compromisso, o nome do estádio e sua capacidade de acordo com a capacidade mínima exigida na referida carta.



www.conmebol.com